



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 32/2016

LEI 2.770, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Em, 27 / 02 / 2016

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

N.º 7513 Pág. C13

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 25.385,18 (Vinte e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.2.178 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO		
4.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
4.4.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	31337	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	33337	15.385,18
TOTAL			25.385,18

Art. 2º Para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

1. R\$ 15.385,18 – (Quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2015, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2. R\$ 10.000,00 - (Dez mil reais), provenientes do excesso de receita que se verificar no corrente exercício financeiro, na rubrica “2421.01.99.09.00 – Fonte 31337”, que serão detalhados nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (25/2/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal